



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

### MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

#### ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**TIPO DE COMPARAÇÃO:** Por item

**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor preço

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está contratando através do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 297/2024**, na forma presencial, a aquisição dos materiais a seguir especificados, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 20/2024, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

#### 1 – OBJETO:

1.1 – **AQUISIÇÃO DE GRAFITE EM PÓ PARA LUBRIFICAÇÃO INTERNA NA PLANTADEIRA UTILIZADA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUISIÇÃO DE DISJUNTOR PARA O PAVILHÃO DE ESPORTES DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL.**

#### 2 – VALOR/QUANTITATIVO:

| ITEM         | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO DO OBJETO                       | VALOR ORÇADO |            |
|--------------|-------|--------|-------------------------------------------|--------------|------------|
|              |       |        |                                           | UNITÁRIO     | TOTAL      |
| 1            | UNID. | 02     | GRAFITE PÓ 1KG                            | R\$ 29,95    | R\$ 59,90  |
| 2            | UNID. | 01     | GRAFITE GRAFSOLO 5KG                      | R\$ 116,80   | R\$ 116,80 |
| 3            | UNID. | 01     | DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO PRETO ASM3-B 70A | R\$ 145,59   | R\$ 145,59 |
| VALOR TOTAL: |       |        |                                           | R\$ 322,29   |            |

2.1 - No preço estipulado estão incluídos o frete, transporte, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente fornecimento.

#### 3 – FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: AGRO-PECUÁRIA DOUTOR PEDRINHO EIRELI.  
CNPJ: 79.393.633/0001-67.

RAZÃO SOCIAL: LOJA DO ELETRICISTA.  
CNPJ: 47.589.651/0001-22.

#### 4 – RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

4.1 - A escolha destes fornecedores se baseia na experiência positiva em aquisições anteriores, onde se comprovou a disponibilidade de estoque e a rapidez na entrega dos produtos. Esta combinação de fatores tem sido crucial para atender as necessidades da administração pública.

4.2 – De acordo com o disposto no Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 20, de 16 de fevereiro de 2024, que estabelece:

*Art. 9º*

*Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo indispensáveis à instrução do processo, tais como:*



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

[...]

§ 2º

*Fica autorizado a contratação de compra ou serviço de pronto pagamento, com utilização de apenas um orçamento para estimar previamente o valor da contratação, acaso não seja possível aplicar as demais possibilidades previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e desde que a contratação não ultrapasse o limite de 15% (quinze por cento) do valor disposto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente atualizado.*

### 5 – PRAZO/LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O prazo para entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no endereço informado na respectiva ordem de compra, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos produtos, despesas com administração, deslocamento, tributos e outros.

5.3 - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

5.4 – A aprovação do recebimento, mesmo que definitiva, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

5.5 - Caso for verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, os produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da contratada, em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pelo contratante em até 30 dias após apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

6.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.3 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da empresa contratada.

### 7 – DESPACHO FINAL

7.1 - Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, **AUTORIZO** a realização da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 20/2024.

Doutor Pedrinho/SC, 13 de novembro de 2024.

**HARTWIG PERSUHN**  
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC